



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

1

Sexta-feira • 10 de Março de 2017 • Ano I • Nº 99

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Carnaubal publica:

- **Portaria SESA Nº 002/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar a servidora Kelyane Vieira Ribeiro a função de Coordenadora do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação Permanente da Secretaria de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 003/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar a servidora maria Aparecida Eufrásio, função de responsável pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 004/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar o servidor Marcelo Fernandes Martins de Souza a função de Coordenador da Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 005/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar a servidora Simone Sena Abdon a função de Coordenadora da Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 006/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar a servidora Regiany Ramos de Brito, função de Coordenadora do Controle e Avaliação junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 007/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar o servidor Marcelo Araujo de Farias a função de Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 009/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar o servidor Maria Marlene Aragão a função de Gerente de Enfermagem da Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 008/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar o servidor Samilys Ramos de Souza a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria SESA Nº 010/2017, de 08 de Fevereiro de 2017** - Designar a servidora Samara Terceiro de Vasconcelos, função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria Nº 31/2017** - Nomear a seguinte servidora Maria da Conceição Marrocos Furtado.
- **Contrato Nº 01.03.01/2017- SAUDE.** (Contratado: Luccas do Nascimento Pereira).
- **Contrato Nº 02.01.01/2017- SAUDE.** (Contratado: Afonso Alves Leite).
- **Termo de Rescisão do Contrato Nº 02.01.01/2017.** (Contratado: Afonso Alves Leite).
- **Autorização de Rescisão do Contrato Nº 02.01.01/2017 - SAÚDE.**

Portarias



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 002/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KELYANE VIEIRA RIBEIRO a função de Coordenadora do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação Permanente da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 003/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA EUFRÁSIO, função de responsável pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 004/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELO FERNANDES MARTINS DE SOUZA a função de Coordenador da Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 005/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIMONE SENA ABDON a função de Coordenadora da Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 006/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora REGIANY RAMOS DE BRITO, função de Coordenadora do Controle e Avaliação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 007/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELO ARAUJO DE FARIAS a função de Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 009/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARIA MARLENE ARAGÃO a função de Gerente de Enfermagem da Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 008/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SAMILYS RAMOS DE SOUZA a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

PORTARIA SESA Nº 010/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município Nº076/2008 e a Portaria Nº 001/2017, bem como a Lei Municipal 012/2001 e demais leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS, função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Carnaubal – Ceará, 08 de Fevereiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 31/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a seguinte servidora:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SECRETARIA
MARIA DA CONCEIÇÃO MARROCOS FURTADO	SUB-GERÊNCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SUS	CC/PER-04	SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 01 de Fevereiro de 2017.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

Contratos



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde
C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneaubal@hotmail.com

CONTRATO Nº 01.03.01/2017- SAUDE

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado **LUCCAS DO NASCIMENTO PEREIRA**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ELIANE MARIA CHAVES MARTINS**, portadora do CPF Nº 210.425.353-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **LUCCAS DO NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do CPF Nº 003.243.083-37, RG Nº 2007009027279 SSP-CE, residente na Avenida Noemia Dias, 550 – Ap. 304 – Centro – Ibiapina/CE, CEP: 62.100-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;; resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a referida contratação a necessidade emergencial de Médico para Programa Saúde da Família tendo em vista a ausência de profissional da área em 03 (três) equipes, ficando a população das áreas descobertas sem atendimento médico. Com base no exposto, justifica-se a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de Médico para o Programa Saúde da Família.	Mês	06	7.000,00	42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar a Contratada de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADA à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.10 valor global do Contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), a ser pago mensalmente em 06 parcelas no valor de 7.000,00 (Sete Mil Reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.301.0005.2.049.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses até 02 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneaubal@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-Ce, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 1º de Março de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luccas do Nascimento Pereira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

Assinatura : _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Assinatura : _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneaubal@hotmail.com

CONTRATO Nº 02.01.01/2017- SAUDE

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado **AFONSO ALVES LEITE**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ELIANE MARIA CHAVES MARTINS**, portadora do CPF Nº 210.425.353-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **AFONSO ALVES LEITE**, portadora do CPF Nº 010.462.623-27, RG Nº 2255081 SSP-PI, residente na Rua Dom José Tupinambá – Centro – Carnaubal/CE, CEP: 62375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a referida contratação a necessidade emergencial de Médico para Programa Saúde da Família tendo em vista a ausência de profissional da área em 03 (três) equipes, ficando a população das áreas descobertas sem atendimento médico. Com base no exposto, justifica-se a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de Médico para o Programa Saúde da Família.	Mês	06	7.000,00	42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9

Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000

Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar a Contratada de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADA à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.10 valor global do Contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), a ser pago mensalmente em 06 parcelas no valor de 7.000,00 (Sete Mil Reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.301.0005.2.049.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses até 02 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-Ce, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 02 de Janeiro de 2017.

Eliane Maria Chaves Martins
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Afonso Alves Leite
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

Assinatura : _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Assinatura : _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9
Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000
Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02.01.01/2017
- SAÚDE, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e
AFONSO ALVES LEITE, mediante as condições e
cláusulas abaixo pactuadas:**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antônio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ELIANE MARIA CHAVES MARTINS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 210.425.353-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **AFONSO ALVES LEITE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 010.462.623-27e portador do RG nº 2255081 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Dom José Tupinambá – Centro – Carnaubal/CE, CEP:62375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente instrumento, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do referido termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento de rescisão contratual, a dissolução do contrato nº 02.01.01/2017 - SAÚDE, considerando requisição do **CONTRATADO**, conforme autorização de rescisão anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

3.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de publicação do extrato no Boletim Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo identificadas:

Carnaubal, 24 de Fevereiro de 2017.

**Secretaria Municipal de Saúde
Eliane Maria Chaves Martins –
Secretária- CONTRATANTE**

**Afonso Alves Leite –
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J. 07.732.670/0001-41 – C.G.F. : 06.920.160-9

Rua Antonio Pinto de Melo, s/n – Carnaubal-CE – CEP 62.375-000

Fones: 0xx88-3650-1233 – e-mail: saudecarneubal@hotmail.com

**AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
02.01.01/2017 - SAÚDE, firmado entre o
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e AFONSO
ALVES LEITE**

CONTRATO Nº 02.01.01/2017 - SAÚDE

CONTRATADA – AFONSO ALVES LEITE

OBJETO – O objeto deste contrato a prestação de serviços temporários de Médico para atendimento ao Programa Saúde na Família, junto à Secretária Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Cláusula Nona do Instrumento Contratual, estabelece a possibilidade de dissolução do termo contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato acima mencionado, a partir da data de assinatura deste Termo, desobrigando as partes das responsabilidades anteriormente assumidas.

Art. 2º - DETERMINAR QUE SE COMUNIQUE a rescisão à interessada, para, querendo, se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Carnaubal, 24 de Fevereiro de 2017.

**Secretaria Municipal de Saúde
Eliane Maria Chaves Martins - Secretária**